LEI Nº 617 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a Estação de Tratamento de Água - ETA - que integra o sistema municipal de distribuição de água potável, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, conforme o preceito contido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, 01 (um) químico, com lotação no Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Parágrafo Único - O prazo da contratação encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2003, e o salário mensal será de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), proibido qualquer reajuste.

Art. 2º - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Em caso de aditamento do contrato em 2004 e anos subseqüentes, as prorrogações serão feitas por prazo que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de cada exercício, usando-se os recursos orçamentários próprios nas respectivas LOA's para a finalidade a ser atendida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 18 de fevereiro de 2003.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal